



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI Nº 3.278, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio na forma que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Autoria: - Poder Legislativo Municipal.**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Mirim de Desenvolvimento Social, Educacional e Profissional do Adolescente de Regente Feijó-SP, com o escopo de viabilizar a inserção de menores no mercado de trabalho.

**Art. 2º** Os menores serão indicados pelo representante legal da entidade de acordo com a capacitação do menor e a complexidade das funções a serem exercidas.

**Art. 3º** A Fundação Mirim receberá, em função dos serviços prestados por cada menor, a importância correspondente e assim prevista na Tabela de Aprendizagem, podendo sofrer reajustes desde que ditados pelos órgãos oficiais.

**Art. 4º** A contratação a que alude o art. 1º não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 18 de maio de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal